



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

LEI Nº 2.034/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaguacu, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itaguacu, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as Metas Fiscais;
- II. as Prioridades da Administração Municipal;
- III. a Estrutura dos Orçamentos;
- IV. as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V. as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI. as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII. as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII. as Disposições Gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a PORTARIA STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01. PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01. DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02. PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

02.03. DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05. DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.07. DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 7º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - O Município aplicará no mínimo 25,00% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 4º - O Município aplicará no mínimo 15,00% (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e serviços de saúde, em cumprimento do mínimo de aplicação dos recursos determinados pela CFRB/88.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 9º - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo Único - Na indicação do grupo da despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a portaria interministerial nº 163/01, do ministério da fazenda e ministério de planejamento, orçamento e gestão e suas alterações:

CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 – Despesas Correntes

4 – Despesas de Capital

GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

1 - Pessoal e Encargos Sociais

2 - Juros e Encargos da Dívida

3 - Outras Despesas Correntes

4 - Investimentos

5 - Inversões Financeiras

6 - Amortização da Dívida

Art. 10 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 11 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 13 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I** - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II** - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III** - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV** - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 14 – O Poder Executivo promoverá nos meses de maio, setembro e fevereiro audiência pública nas comissões de finanças ou equivalentes na Câmara Municipal, demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre do exercício de 2026.

Art. 15 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 16 – O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e os limites definidos nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e nº 43/2001 do total do orçamento da despesa de cada Entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo ser for o caso, e para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto no art. 5º da Portaria MPO nº. 42/1999 e art. 8º da Portaria Interministerial 163/2001 e alterações posteriores.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 31 de outubro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Não serão computados no limite de que trata o caput deste artigo, quando o crédito se destinar a:

a)- Abertura de créditos adicionais suplementares para cobertura de despesas a serem financiadas com recursos de convênios/programas, conforme Parecer Consulta TCEES nº. 028/2004.

b)- Atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias;

c)- Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias.

d)- Incorporação no orçamento vigente, da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro constante do balanço patrimonial do exercício anterior, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

f)- Incorporação no orçamento vigente do saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 17 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 19 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 20 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 21 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas e privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 22 - A celebração de contratos, convênios e termos de compromissos devem previamente observar a disponibilidade orçamentária e a capacidade financeira para atender seu impacto, e não comprometendo outras metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município.

Art. 23 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 24 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 25 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 26 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 27 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001., com suas alterações

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Art. 28 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 29 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 30 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

Art. 31 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada de modo a atender à função legislativa e às necessidades de manutenção e aperfeiçoamento da estrutura administrativa legislativa, na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para análise e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual, até o dia 15 de outubro de 2025.

Art. 32 - As emendas ao Projeto de Lei do PPA que incluam novos programas, indicadores ou ações detalharão os atributos quantitativos e qualitativos, seguindo a mesma especificação existente no PPA.

Parágrafo Único: As emendas ao PPA aprovadas serão compatibilizadas com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 33 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 34 - As unidades, por meio dos ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fonte de recursos, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

Art. 35 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar as contas contábeis de receita, fontes de recursos e ou elementos de despesa para compatibilização de possíveis alterações do plano de contas aplicado ao setor público – PCASP, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 37 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 38 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 39 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, conforme plano financeiro nos termos do artigo 100 da CFRB/88.

Art. 40 - A Procuradoria Geral encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de outubro de 2025 a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, conforme determina o artigo 100, § 1º, da CFRB/88, discriminada por órgão da administração direta e por grupo de despesas, especificando:

- Número do processo;
- Número do precatório;
- Data de expedição do precatório;
- Nome do beneficiário;
- Valor do precatório a ser pago.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 41 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 42 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 43 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 44 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 45 - O Poder Executivo adotará medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso ultrapassados os limites prudenciais estabelecidos no artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, regulamentado por Decreto Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 47 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

Art. 48 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII

DAS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS OU ACRESCIDAS POR EMENDAS

Art. 49 - Para fins do disposto nesta Lei e na Lei Orçamentária de 2026, entendem-se como programações incluídas ou acrescidas por meio de emendas àqueles referentes às despesas primárias discricionárias.

Art. 50 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa e observados os limites constitucionais, das programações decorrentes de emendas individuais.

§ 1º - Considera-se equitativa a execução das programações que observe critérios objetivos e imparciais, independentemente de sua autoria.

§ 2º - A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento, observado o disposto no § 18 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 3º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei, os montantes de execução obrigatória das programações poderão ser reduzidos até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

§ 4º - As programações orçamentárias previstas no § 11 do art. 166 da Constituição Federal não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, hipótese em que havendo a necessidade, os mesmos serão destinados para o cumprimento dos limites constitucionais, dispostos nos art. 212 e art. 198, § 2º, III, da Constituição Federal, vide art. 7º da Lei Complementar Federal no 141 de 2012.

Art.51 - As emendas individuais e coletivas somente poderão alocar recursos para programação de natureza discricionária.

Art.52 - Observado o disposto nesta Seção, os procedimentos e os prazos referentes às programações decorrentes de emendas serão definidos por ato próprio do Poder Executivo municipal, no prazo de quarenta e cinco dias, contado da data de publicação da Lei Orçamentária de 2026.

CAPÍTULO IX

DAS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS OU ACRESCIDAS POR EMENDAS INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DO DTSPPOSTO NOS §§90 E 11 DO ART. 166 DA CONSTITUIÇÃO.

Art.53. Em atendimento ao disposto no §14 do art. 166 da Constituição Federal, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais e emendas de bancada de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I - Até 15 de janeiro do ano corrente, para que os autores de emendas individuais e de emendas de bancada indiquem beneficiários e ordem de prioridade, por meio de ofício da mesa diretora ao executivo municipal.

II - Até 26 de janeiro do ano corrente, para o executivo promover a divulgação das emendas por meio de publicação em sítio eletrônico oficial da prefeitura e para que os autores das emendas cientifiquem por meio de ofício os beneficiários.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

III - Até 05 de fevereiro do ano corrente, para que os beneficiários enviem o aceite ou recusa por meio de ofício ao executivo municipal, ao qual deverá ser protocolado no setor de protocolo da prefeitura municipal de Itaguaçu-ES.

IV - Até 25 de fevereiro do ano corrente, em caso de recusa ou perda de prazos por parte dos beneficiários, para o remanejamento das propostas a outros beneficiários com indicação de ordem de prioridade e ofício dos autores das emendas aos novos beneficiários para que enviem o aceite ou recusa por meio de ofício ao executivo municipal, ao qual deverá ser protocolado no setor de protocolo da prefeitura municipal de Itaguaçu-ES, com prazo máximo até 05 de março do ano corrente.

V - Até 15 de abril do ano corrente para envio das propostas e planos de trabalhos, ao qual deverá ser protocolado pelos beneficiários no setor de protocolo da prefeitura municipal de Itaguaçu-ES.

VI - Até 31 de julho do ano corrente para que a comissão de avaliação das propostas e planos de trabalhos realizem a análise das propostas e planos de trabalhos, protocoladas pelos beneficiários e oficializem os mesmos com parecer relativo a aprovação ou ajustes necessários.

VII - Até 31 de agosto do ano corrente para que os beneficiários encaminhem os ajustes necessários quando houver, ao qual deverá ser protocolado, por meio de ofício no setor de protocolo da prefeitura municipal de Itaguaçu-ES.

VIII - Até 30 de setembro do ano corrente, para que a comissão de avaliação das propostas e planos de trabalhos proceda a reanálise das propostas e planos de trabalhos, protocoladas pelos beneficiários e oficializem os mesmos com parecer relativo à aprovação ou rejeição por impedimentos de ordem técnicas.

IX - Até 15 de outubro do ano corrente, para publicação das aprovações ou rejeição por impedimentos de ordem técnicas das propostas.

X - Até 30 de novembro do ano corrente, para convocação dos beneficiários para formalização dos instrumentos de parceria para recebimento dos recursos proveniente das emendas.

XI - Até 28 de dezembro do ano corrente, para transferência dos recursos proveniente das emendas aos beneficiários ou remanejamento conforme § 4º do artigo 42 da presente lei.

§ 1º - Caso haja necessidade de limitação de empenho e pagamento, em observância ao disposto no § 18 do art. 166 da Constituição Federal, os valores incidirão na ordem de prioridade definida pelos autores das emendas.

§ 2º - Na abertura de créditos adicionais não poderá haver redução do montante de recursos orçamentários destinados na Lei Orçamentária e nos seus créditos adicionais, por autor, relativos a ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - Quando os prazos estipulados nos incisos anteriores, terminarem em finais de semana ou feriado, prorroga-se automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 57 - Caberá aos órgãos de planejamento do Município a elaboração das propostas de orçamento de que trata a presente Lei e contará com o apoio das secretarias municipais.

Parágrafo Único: A participação popular para a elaboração da proposta orçamentária, dar-se à através da realização de audiência pública, onde os representantes dos segmentos organizados das comunidades e a população em geral apresentarão suas propostas.

Art. 58 - Havendo alteração, por ato da esfera federal nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a efetuar a adequação nos códigos dos orçamentos vigentes por meio de Decreto.

Art. 59 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 60- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, 27 de outubro de 2025.


DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicada em 29/10/2025


EDVANIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 11.427/2025



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/10/2025 15:33:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALINE MARCIA DESSABATO RODRIGUES (ASSESSOR DE GABINETE - AGB - GABPREF - PMITAG)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D9GDP8>

MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de Créd. Adic. por Anulação de Dotações Orçamentarias	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	179.550,00	Redução de Despesas c/ Recursos provenientes de Impostos	179.550,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais	80.000,00	Abertura de Créd. Adic. por Anulação de Dotações Orçamentarias	80.000,00
SUBTOTAL	259.550,00	SUBTOTAL	259.550,00
TOTAL	359.550,00	TOTAL	359.550,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 25/09/2025 , às 08:34:23


Dary Dettmann
Prefeito Municipal

MUNIC PIO DE ITAGUA U - ES
LEI DE DIRETRIZES OR AMENT RIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4  ,   1 )

R\$ 1,00

ESPECIFICA��O	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	92.862.550,00	89.034.084,37	0,039	107,075	97.671.310,00	90.129.540,44	0,040	108,706	102.885.419,00	91.553.560,19	0,041	110,423
Receitas Prim�rias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	89.292.350,00	85.611.073,83	0,037	102,958	93.978.130,00	86.721.532,34	0,039	104,595	98.503.723,00	87.654.466,69	0,040	105,721
Receitas Prim�rias Correntes	87.963.850,00	84.337.344,20	0,037	101,426	92.596.494,00	85.446.580,48	0,038	103,058	97.147.373,00	86.447.505,86	0,039	104,265
Impostos, Taxas e Contribui��es de Melhoria	6.861.880,00	6.578.983,70	0,003	7,912	7.125.000,00	6.574.837,34	0,003	7,930	7.710.000,00	6.860.816,20	0,003	8,275
Transfer�ncias Correntes	75.548.270,00	72.433.624,16	0,032	87,110	79.699.774,00	73.545.691,20	0,033	88,704	83.435.721,00	74.246.063,04	0,034	89,549
Demais Receitas Prim�rias Correntes	5.553.700,00	5.324.736,34	0,002	6,404	5.771.720,00	5.326.051,95	0,002	6,424	6.001.652,00	5.340.626,62	0,002	6,441
Receitas Prim�rias de Capital	1.328.500,00	1.273.729,63	0,001	1,532	1.381.636,00	1.274.951,85	0,001	1,538	1.356.350,00	1.206.960,84	0,001	1,456
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	92.862.550,00	89.034.084,37	0,039	107,075	97.671.310,00	90.129.540,44	0,040	108,706	102.885.419,00	91.553.560,19	0,041	110,423
Despesas Prim�rias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	94.168.158,97	90.285.866,70	0,039	108,580	98.814.345,02	91.184.315,09	0,041	109,978	103.877.486,22	92.436.360,56	0,042	111,488
Despesas Prim�rias Correntes	86.426.750,00	82.863.614,57	0,036	99,654	91.056.227,00	84.025.246,45	0,037	101,343	96.163.659,00	85.572.138,68	0,039	103,209
Pessoal e Encargos Sociais	44.245.636,00	42.421.511,03	0,019	51,017	45.956.727,00	42.408.140,99	0,019	51,149	49.283.409,00	43.855.306,19	0,020	52,894
Outras Despesas Correntes	42.181.114,00	40.442.103,55	0,018	48,637	45.099.500,00	41.617.105,47	0,019	50,195	46.880.250,00	41.716.832,49	0,019	50,315
Despesas Prim�rias de Capital	4.719.000,00	4.524.448,71	0,002	5,441	4.853.583,00	4.478.809,65	0,002	5,402	4.916.760,00	4.375.225,25	0,002	5,277
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Prim�rias	3.022.408,97	2.897.803,42	0,001	3,485	2.904.535,02	2.680.258,99	0,001	3,233	2.797.067,22	2.488.996,64	0,001	3,002
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Prim�rias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Prim�rias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Prim�rio (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(4.875.808,97)	(4.674.792,88)	-0,002	-5,622	(4.836.215,02)	(4.462.782,75)	-0,002	-5,383	(5.373.763,22)	(4.781.893,87)	-0,002	-5,767
Resultado Prim�rio (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(4.875.808,97)	(4.674.792,88)	-0,002	-5,622	(4.836.215,02)	(4.462.782,75)	-0,002	-5,383	(5.373.763,22)	(4.781.893,87)	-0,002	-5,767
Juros, Encargos e Varia��es Monet�rias Ativos (Exceto RPPS)	1.586.788,91	1.521.370,00	0,001	1,830	1.648.673,68	1.521.370,00	0,001	1,835	1.709.674,60	1.521.370,06	0,001	1,835
Juros, Encargos e Varia��es Monet�rias Passivos (Exceto RPPS)	51.800,00	49.664,43	0,000	0,060	54.500,00	50.291,74	0,000	0,061	55.000,00	48.942,27	0,000	0,059
D�vida P�blica Consolidada (DC)	1.263.907,26	1.211.799,87	0,001	1,457	1.214.614,87	1.120.827,40	0,000	1,352	1.169.674,12	1.040.845,54	0,000	1,255
D�vida Consolidada L�quida (DCL)	(25.512.330,35)	(24.460.527,66)	-0,011	-29,417	(24.517.349,46)	(22.624.222,40)	-0,010	-27,287	(23.610.207,53)	(21.009.765,79)	-0,010	-25,340
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(1.217.050,12)	(1.166.874,52)	-0,001	-1,403	(994.980,89)	(918.152,63)	0,000	-1,107	(907.141,93)	(807.228,80)	0,000	-0,974

MUNIC PIO DE ITAGUA U - ES
LEI DE DIRETRIZES OR AMENT RIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

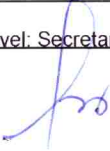
Nota: O c culo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cen rio macroecon mico:

VARI�VEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,87	1,89	2,00
Taxa real de juro impl�cito sobre a d�vida l�quida do Governo (m�dia % anual)	10,50	10,50	10,50
C�mbio (R\$/U\$\$ - Final do Ano)	5,62	5,62	5,60
Infla��o M�dia (% anual) projetada com base em �ndice oficial de infla��o	4,30	3,90	3,70
Proje���o do PIB do Estado - R\$ 1,00	238.987.020.000,00	243.503.874.678,00	248.373.952.171,56
Receita Corrente L�quida - RCL	86.727.000,62	89.849.172,64	93.173.592,03

Metodologia de C culo dos Valores Constantes:

2026	2027	2028
Valor Corrente / 1,0430	Valor Corrente / 1,0837	Valor Corrente / 1,1238

FONTE: Sistema de Administra  o de Finan as P blicas. Unidade Respons vel: Secretaria Municipal De Finan as. Emiss o: 25/09/2025 .  s 08:35:07



Darly Dettmann
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

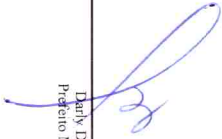
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	70.621.700,00	0,030	99,242	83.530.855,04	0,041	117,383	12.909.155,04	18,279
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.854.013,10	0,031	102,379	80.490.969,81	0,039	113,111	7.636.956,71	10,482
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	70.621.700,00	0,030	99,242	86.344.087,60	0,042	121,337	15.722.387,60	22,263
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	51.241.983,99	0,022	72,009	88.545.974,69	0,043	124,431	37.303.990,70	72,800
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	21.612.029,11	0,009	30,371	(8.055.004,88)	-0,004	-11,319	(29.667.033,99)	-137,271
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	21.612.029,11	0,009	30,371	(8.055.004,88)	-0,004	-11,319	(29.667.033,99)	-137,271
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.665.489,66	0,001	2,340	1.665.489,66	0,001	2,340	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(20.182.590,25)	-0,009	-28,362	(20.182.590,25)	-0,010	-28,362	0,00	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2024

ESPECIFICAÇÃO		VALOR	
Previsão do PIB Estadual para 2024		234.600.000.000,00	
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2024		206.200.000.000,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 25/09/2025, às 08:35:46


Darly Dettmann
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	64.000.000,00	70.621.700,00	10,35	81.708.122,00	-2,18	92.862.550,00	13,65	97.671.310,00	5,18	102.885.419,00	5,34
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	61.261.200,00	72.854.013,10	18,92	78.639.525,05	-2,30	89.292.350,00	13,55	93.978.130,00	5,25	98.503.723,00	4,82
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	64.000.000,00	70.621.700,00	10,35	81.708.122,00	-5,37	92.862.550,00	13,65	97.671.310,00	5,18	102.885.419,00	5,34
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	65.417.585,78	51.241.983,99	-21,67	83.265.934,09	-5,96	94.168.158,97	13,09	98.814.345,02	4,93	103.877.486,22	5,12
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(4.156.385,78)	21.612.029,11	-619,97	(4.626.409,04)	-42,56	(4.875.808,97)	5,39	(4.836.215,02)	-0,81	(5.373.763,22)	11,12
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(4.156.385,78)	21.612.029,11	-619,97	(4.626.409,04)	-42,56	(4.875.808,97)	5,39	(4.836.215,02)	-0,81	(5.373.763,22)	11,12
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.509.387,28	1.665.489,66	10,34	1.320.697,20	-20,70	1.263.907,26	-4,30	1.214.614,87	-3,90	1.169.674,12	-3,70
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(24.841.377,56)	(20.182.590,25)	-18,75	(26.658.652,40)	32,09	(25.512.330,35)	-4,30	(24.517.349,46)	-3,90	(23.610.207,53)	-3,70
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	70.385.376,00	74.032.728,11	24,41	81.708.122,00	-6,69	89.034.084,37	8,97	90.129.540,44	1,23	91.553.560,19	1,58
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.373.321,82	76.372.861,93	25,24	78.639.525,05	-6,80	85.611.073,83	8,87	86.721.532,34	1,30	87.654.466,69	1,08
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	70.385.376,00	74.032.728,11	28,60	81.708.122,00	-9,73	89.034.084,37	8,97	90.129.540,44	1,23	91.553.560,19	1,58
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	71.944.396,44	53.716.971,82	29,02	83.265.934,09	-10,30	90.285.866,70	8,43	91.184.315,09	0,99	92.436.360,56	1,37
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(4.571.074,62)	22.655.890,12	84,73	(4.626.409,04)	-45,21	(4.674.792,88)	1,05	(4.462.782,75)	-4,54	(4.781.893,87)	7,15
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(4.571.074,62)	22.655.890,12	84,73	(4.626.409,04)	-45,21	(4.674.792,88)	1,05	(4.462.782,75)	-4,54	(4.781.893,87)	7,15
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.659.981,11	1.745.932,81	5,18	1.320.697,20	-24,36	1.211.799,87	-8,25	1.120.827,40	-7,51	1.040.845,54	-7,14
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(27.319.839,06)	(21.157.409,36)	-22,56	(26.658.652,40)	26,00	(24.460.527,66)	-8,25	(22.624.222,40)	-7,51	(21.009.765,79)	-7,14

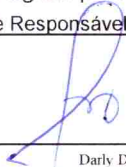
MUNIC PIO DE ITAGUA U - ES
LEI DE DIRETRIZES OR AMENT RIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TR S EXERC CIOS ANTERIORES
2026

Metodologia de C culo dos Valores Constantes

�NDICES DE INFLA��O					
2023	2024	2025*	2026*	2027	2028
4,46	4,91	4,83	4,30	3,90	3,70

*Infla  o M dia (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administra  o de Finan as P blicas, Unidade Respons vel: Secretaria Municipal De Finan as, Emiss o: 25/09/2025 ,  s 08:36:11



Darly Dettmann
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022		
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Resultado Acumulado	134.730.530,13	100,000	129.068.773,16	100,000	118.787.347,65	100,000	
Total	134.730.530,13	100%	129.068.773,16	100%	118.787.347,65	100%	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022		
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças. Emissão: 25/09/2025, às 08:36:58

Darck Detmann
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo 5 (Irf, art. 4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	12.803,03	385.026,72	1.223.277,31
Alienação de Bens Móveis	0,00	191.600,00	1.185.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.803,03	193.426,72	38.177,31
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	1.409.000,00	32.940,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.409.000,00	32.940,00
Investimentos	0,00	1.409.000,00	32.940,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	2022 (i) = ((Ic - IIIf)
VALOR (III)	179.167,06	166.364,03	1.190.337,31

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 25/09/2025 , às 08:37:23

Darly Detmann
Prefeito Municipal

MUNIC  PIO DE ITAGUA   - ES
LEI DE DIRETRIZES OR  AMENT  RIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSA  O DA REN  CIA DA RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4  ,    2  , inciso V)

R   1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICI��RIO	REN��NCIA DE RECEITA PREVISTA			Compens��o
			2026	2027	2028	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concess��o de isen��o em car��ter n��o geral	Pessoas F��sicas e Pessoas Jur��dicas (IPTU – art. 269, ��2��, da Lei n�� 1.307 de 2010 - CTM)	80.200,00	81.000,00	82.500,00	Os valores das ren��ncias informadas foram consideradas na estimativa de receita, portanto, sendo desnecess��rio informar as eventuais medidas de compensa��o.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concess��o de isen��o em car��ter n��o geral	Pessoas F��sicas e Pessoas Jur��dicas (IPTU - art. 432, ��3��, da Lei n�� 1.307 de 2010 - CTM)	20.700,00	21.500,00	22.100,00	Os valores das ren��ncias informadas foram consideradas na estimativa de receita, portanto, sendo desnecess��rio informar as eventuais medidas de compensa��o.
Taxas de Inspe��o, Controle e Fiscaliza��o - Principal	Concess��o de isen��o em car��ter n��o geral	Pessoas F��sicas e Pessoas Jur��dicas (Taxa de Expediente – art. 529 da Lei n�� 1.307 de 2010 - CTM)	10,00	10,00	10,00	Os valores das ren��ncias informadas foram consideradas na estimativa de receita, portanto, sendo desnecess��rio informar as eventuais medidas de compensa��o.
Taxa de Licen��a p/ Funcionamento de Estab. Com. Ind. e Prest. de Servicos	Concess��o de isen��o em car��ter n��o geral	Pessoas F��sicas (Taxa de Fiscaliza��o de Localiza��o, de Instala��o e de Funcionamento – art. 469, inc. I, II, III, IV e V da Lei n�� 1.307 de 2010 - CTM)	100,00	100,00	100,00	Os valores das ren��ncias informadas foram consideradas na estimativa de receita, portanto, sendo desnecess��rio informar as eventuais medidas de compensa��o.
Taxa de Licen��a para Execu��o de Obras	Concess��o de isen��o em car��ter n��o geral	Pessoas F��sicas e Pessoas Jur��dicas (Taxa de Fiscaliza��o de Obra Particular – art. 513 da Lei n�� 1.307 de 2010 - CTM)	100,00	100,00	100,00	Os valores das ren��ncias informadas foram consideradas na estimativa de receita, portanto, sendo desnecess��rio informar as eventuais medidas de compensa��o.
Taxa de Utiliza��o de ��rea de Dom��nio P��blico	Concess��o de isen��o em car��ter n��o geral	Pessoas F��sicas e Pessoas Jur��dicas (Taxa de Fiscaliza��o de Utiliza��o de Vias e Logradouros P��blicos - art. 519 da Lei n�� 1.307 de 2010 - CTM)	100,00	100,00	100,00	Os valores das ren��ncias informadas foram consideradas na estimativa de receita, portanto, sendo desnecess��rio informar as eventuais medidas de compensa��o.
Contribui��o de Melhoria	Concess��o de isen��o em car��ter n��o geral	Pessoas F��sicas e Pessoas Jur��dicas (Contribui��o de Melhoria – art. 539, ��2��, inc. III da Lei 1.307 de 2010 - CTM)	100,00	100,00	100,00	Os valores das ren��ncias informadas foram consideradas na estimativa de receita, portanto, sendo desnecess��rio informar as eventuais medidas de compensa��o.
Contrib. de Melhoria para Expans��o da Rede de Ilumin. P��bl. na Cidade - Principal	Concess��o de isen��o em car��ter n��o geral	Pessoas F��sicas – (COSIP – Ilumina��o P��blica - art. 432, ��3�� da Lei 1.307 de 2010 - CTM)	100,00	100,00	100,00	Os valores das ren��ncias informadas foram consideradas na estimativa de receita, portanto, sendo desnecess��rio informar as eventuais medidas de compensa��o.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concess��o de isen��o em car��ter n��o geral	Pessoas F��sicas - (IPTU – art. 271, inc. III, da Lei n�� 1.307 de 2010 - CTM)	65.300,00	66.100,00	67.250,00	Os valores das ren��ncias informadas foram consideradas na estimativa de receita, portanto, sendo desnecess��rio informar as eventuais medidas de compensa��o.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concess��o de isen��o em car��ter n��o geral	Pessoas F��sicas e Pessoas Jur��dicas (IPTU – art. 1��, ��1��, ��2�� e ��3��, da Lei n�� 1.932 de 2023)	6.500,00	7.500,00	8.000,00	Os valores das ren��ncias informadas foram consideradas na estimativa de receita, portanto, sendo desnecess��rio informar as eventuais medidas de compensa��o.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concess��o de isen��o em car��ter n��o geral	Pessoas F��sicas e Pessoas Jur��dicas (IPTU – art. 1��, ��3��, da Lei n�� 1.510 de 2014)	1.200,00	1.380,00	1.450,00	Os valores das ren��ncias informadas foram consideradas na estimativa de receita, portanto, sendo desnecess��rio informar as eventuais medidas de compensa��o.

MUNIC PIO DE ITAGUA U - ES
LEI DE DIRETRIZES OR AMENT RIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSA  O DA REN NCIA DA RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4 ,   2 , inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICI�RIO	REN�NCIA DE RECEITA PREVISTA			Compens���o
			2026	2027	2028	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concess��o de isen���o em car�ter n�o geral	Pessoas F�sicas e Pessoas Jur�dicas (IPTU – art. 271, inc. IV, da Lei n� 1.307 de 2010 - CTM)	215,00	230,00	250,00	Os valores das ren�ncias informadas foram consideradas na estimativa de receita, portanto, sendo desnecess�rio informar as eventuais medidas de compensa��o.
Taxas pela Presta���o de Servi�os em Geral - Principal	Concess��o de isen���o em car�ter n�o geral	Pessoas F�sicas (Taxa de Coleta de Lixo - art. 1�, �3�, da Lei n� 1.510 de 2014)	335,00	350,00	380,00	Os valores das ren�ncias informadas foram consideradas na estimativa de receita, portanto, sendo desnecess�rio informar as eventuais medidas de compensa��o.
Taxas pela Presta���o de Servi�os em Geral - Principal	Concess��o de isen���o em car�ter n�o geral	Pessoas F�sicas (Taxa de Coleta de Lixo - art. 271, �3� da Lei n� 1.307 de 2010 - CTM)	175,00	190,00	205,00	Os valores das ren�ncias informadas foram consideradas na estimativa de receita, portanto, sendo desnecess�rio informar as eventuais medidas de compensa��o.
Taxas de Inspe���o, Controle e Fiscaliza���o - Principal	Concess��o de isen���o em car�ter n�o geral	Pessoas F�sicas e Pessoas Jur�dicas (Taxa de Expediente – art. 1�, inc. �3�, da Lei n� 1.510 de 2014)	165,00	175,00	180,00	Os valores das ren�ncias informadas foram consideradas na estimativa de receita, portanto, sendo desnecess�rio informar as eventuais medidas de compensa��o.
Taxas de Inspe���o, Controle e Fiscaliza���o - Principal	Concess��o de isen���o em car�ter n�o geral	Pessoas F�sicas e Pessoas Jur�dicas (Taxa de Expediente – art. 271, �3� da Lei n� 1.307 de 2010 - CTM)	200,00	205,00	210,00	Os valores das ren�ncias informadas foram consideradas na estimativa de receita, portanto, sendo desnecess�rio informar as eventuais medidas de compensa��o.
Taxas de Inspe���o, Controle e Fiscaliza���o - Principal	Concess��o de isen���o em car�ter n�o geral	Pessoas F�sicas e Pessoas Jur�dicas (Taxa de Expediente – art. 271, inc. IV da Lei n� 1.307 de 2010 - CTM)	35,00	40,00	45,00	Os valores das ren�ncias informadas foram consideradas na estimativa de receita, portanto, sendo desnecess�rio informar as eventuais medidas de compensa��o.
Contrib. de Melhoria para Expans��o da Rede de Ilumin. P�bl. na Cidade - Principal	Concess��o de isen���o em car�ter n�o geral	Pessoas F�sicas – (COSIP – Ilumina���o P�blica - art. 1�, inc. �3�, da Lei n� 1.510 de 2014)	65,00	80,00	100,00	Os valores das ren�ncias informadas foram consideradas na estimativa de receita, portanto, sendo desnecess�rio informar as eventuais medidas de compensa��o.
Contrib. de Melhoria para Expans��o da Rede de Ilumin. P�bl. na Cidade - Principal	Concess��o de isen���o em car�ter n�o geral	Pessoas F�sicas – (COSIP – Ilumina���o P�blica - art. 271, �3� da Lei n� 1.307 de 2010 - CTM)	475,00	500,00	515,00	Os valores das ren�ncias informadas foram consideradas na estimativa de receita, portanto, sendo desnecess�rio informar as eventuais medidas de compensa��o.
Taxa de Limpeza P�blica	Concess��o de isen���o em car�ter n�o geral	Pessoas F�sicas e Jur�dicas - Taxa de Limpeza P�blica (art. 1�, inc. �3�, da Lei n� 1.510 de 2014)	265,00	270,00	275,00	Os valores das ren�ncias informadas foram consideradas na estimativa de receita, portanto, sendo desnecess�rio informar as eventuais medidas de compensa��o.
Taxa de Limpeza P�blica	Concess��o de isen���o em car�ter n�o geral	Pessoas F�sicas e Jur�dicas - Taxa de Limpeza P�blica (art. 271, �3� da Lei n� 1.307 de 2010 - CTM)	1.450,00	1.500,00	1.550,00	Os valores das ren�ncias informadas foram consideradas na estimativa de receita, portanto, sendo desnecess�rio informar as eventuais medidas de compensa��o.
Taxa de Limpeza P�blica	Concess��o de isen���o em car�ter n�o geral	Pessoas F�sicas e Jur�dicas - Taxa de Limpeza P�blica (art. 271, inc. IV da Lei n� 1.307 de 2010 - CTM)	25,00	30,00	35,00	Os valores das ren�ncias informadas foram consideradas na estimativa de receita, portanto, sendo desnecess�rio informar as eventuais medidas de compensa��o.

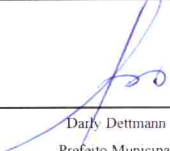
MUNIC PIO DE ITAGUA U - ES
LEI DE DIRETRIZES OR AMENT RIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSA  O DA REN NCIA DA RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4 ,   2 , inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICI�RIO	REN�NCIA DE RECEITA PREVISTA			Compens��o
			2026	2027	2028	
Taxa de Utilizac�o de Area de Dominio Publico	Concess�o de isen��o em car�ter n�o geral	Pessoas F�sicas e Pessoas Jur�dicas (Taxa de Fiscaliza��o de Utiliza��o de Vias e Logradouros Publicoss - art. 1�, inc. �3�, da Lei n� 1.510 de 2014)	265,00	275,00	280,00	Os valores das ren�ncias informadas foram consideradas na estimativa de receita, portanto, sendo desnecess�rio informar as eventuais medidas de compensa��o.
Taxa de Utilizac�o de Area de Dominio Publico	Concess�o de isen��o em car�ter n�o geral	Pessoas F�sicas e Pessoas Jur�dicas (Taxa de Fiscaliza��o de Utiliza��o de Vias e Logradouros Publicoss - art. 271, �3� da Lei n� 1.307 de 2010 - CTM)	1.445,00	1.475,00	1.500,00	Os valores das ren�ncias informadas foram consideradas na estimativa de receita, portanto, sendo desnecess�rio informar as eventuais medidas de compensa��o.
Taxa de Utilizac�o de Area de Dominio Publico	Concess�o de isen��o em car�ter n�o geral	Pessoas F�sicas e Pessoas Jur�dicas (Taxa de Fiscaliza��o de Utiliza��o de Vias e Logradouros Publicoss - art. 271, inc. IV da Lei n� 1.307 de 2010 - CTM)	25,00	30,00	35,00	Os valores das ren�ncias informadas foram consideradas na estimativa de receita, portanto, sendo desnecess�rio informar as eventuais medidas de compensa��o.
Total			179.550,00	183.340,00	187.370,00	-

FONTE: Sistema de Administra  o de Finan as P blicas, Unidade Respons vel: Secretaria Municipal De Finan as, Emiss o: 25/09/2025 ,  s 08:37:53



Darly Dettmann
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2026	
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)		0,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuada)		0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)		0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 25/09/2025 , às 08:38:16

Dady Dettmann
Prefeito Municipal

MUNIC PIO DE ITAGUA U - ES
LEI DE DIRETRIZES OR AMENT RIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEM RIA DE C LCULO
2026

LRF, art. 4    2 , Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICA��O	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
ARRECADADORA	88.127.073,01	92.518.874,48	-17,81	91.215.422,00	-87,25	103.302.550,00	195,59	108.428.910,00	8,98	114.073.323,00	3,52
Receitas Correntes	79.718.362,27	86.302.355,19	8,26	90.742.115,05	5,14	101.962.010,00	12,36	107.034.774,00	4,98	112.703.973,00	5,30
Impostos, Taxas e Contribui��es de Melhoria	3.708.655,77	5.704.917,53	53,83	6.309.500,00	10,60	6.861.880,00	8,75	7.125.000,00	3,83	7.710.000,00	8,21
Contribui���es	1.135.243,49	1.232.775,44	8,59	1.283.500,00	4,11	1.334.840,00	4,00	1.388.000,00	3,98	1.443.520,00	4,00
Receita Patrimonial	2.184.602,62	1.681.882,17	-23,01	1.548.870,00	-7,91	2.163.320,00	39,67	2.230.280,00	3,10	2.860.280,00	28,25
Receita de Servi��os	3.050.752,68	3.248.309,07	6,48	3.671.289,80	13,02	4.467.700,00	21,69	4.643.220,00	3,93	4.828.560,00	3,99
Transfer��ncias Correntes	69.486.805,80	74.101.702,26	6,64	76.913.430,00	3,79	86.048.270,00	11,88	90.519.774,00	5,20	94.688.521,00	4,61
Outras Receitas Correntes	152.301,91	332.768,72	118,49	1.015.525,25	205,17	1.086.000,00	6,94	1.128.500,00	3,91	1.173.092,00	3,95
Receitas de Capital	8.408.710,74	6.216.519,29	-26,07	473.306,95	-92,39	1.340.540,00	183,23	1.394.136,00	4,00	1.369.350,00	-1,78
Opera���es de Cr�dito	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00	-90,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Aliena���o de Bens	191.600,00	0,00	0,00	12.226,95	0,00	11.940,00	-2,35	12.400,00	3,85	12.900,00	4,03
Transfer��ncias de Capital	8.217.110,74	6.216.519,29	-24,35	450.080,00	-92,76	1.318.100,00	192,86	1.370.820,00	4,00	1.345.100,00	-1,88
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.400,00	4,00	10.816,00	4,00	11.250,00	4,01
CORRENTE INTRAOR�AMENT�RIA	0,00	125.227,62	0,00	79.100,00	-36,84	60.000,00	-24,15	62.400,00	4,00	64.896,00	4,00
Receitas Correntes	0,00	125.227,62	0,00	79.100,00	-36,84	60.000,00	-24,15	62.400,00	4,00	64.896,00	4,00
Receita de Servi��os	0,00	125.227,62	0,00	79.100,00	-36,84	60.000,00	-24,15	62.400,00	4,00	64.896,00	4,00
DEDU���O FUNDEB	(7.690.976,68)	(9.113.247,06)	18,49	(9.586.400,00)	5,19	(10.500.000,00)	9,53	(10.820.000,00)	3,05	(11.252.800,00)	4,00
Receitas Correntes	(7.690.976,68)	(9.113.247,06)	18,49	(9.586.400,00)	5,19	(10.500.000,00)	9,53	(10.820.000,00)	3,05	(11.252.800,00)	4,00
Transfer��ncias Correntes	(7.690.976,68)	(9.113.247,06)	18,49	(9.586.400,00)	5,19	(10.500.000,00)	9,53	(10.820.000,00)	3,05	(11.252.800,00)	4,00
TOTAL DA RECEITA	80.436.096,33	83.530.855,04	3,85	81.708.122,00	-2,18	92.862.550,00	13,65	97.671.310,00	5,18	102.885.419,00	5,34

FONTE: Sistema de Administra   o de Finan  as P blicas, Unidade Respons vel: Secretaria Municipal De Finan  as, Emiss  o: 25/09/2025 ,  s 08:38:39


 Darly Dettmann
 Prefeito Municipal

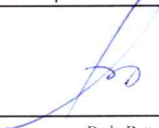
MUNIC PIO DE ITAGUA U - ES
LEI DE DIRETRIZES OR AMENT RIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEM RIA DE C LCULO
2026

LRF, art. 4    2 , Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICA��O	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
DESPESAS CORRENTES	67.340.946,13	75.707.699,21	12,42	75.619.585,84	-0,12	86.478.550,00	14,36	91.110.727,00	5,36	96.218.659,00	5,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.577.170,52	40.157.432,03	12,87	39.729.959,26	-1,06	44.245.636,00	11,37	45.956.727,00	3,87	49.283.409,00	7,24
JUROS E ENCARGOS DA D�VIDA	45.223,73	49.216,67	8,83	50.000,00	1,59	51.800,00	3,60	54.500,00	5,21	55.000,00	0,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.718.551,88	35.501.050,51	11,93	35.839.626,58	0,95	42.181.114,00	17,69	45.099.500,00	6,92	46.880.250,00	3,95
DESPESAS DE CAPITAL	9.501.594,79	10.726.724,35	12,89	5.238.536,16	-51,16	5.434.000,00	3,73	5.575.583,00	2,61	5.646.760,00	1,28
INVESTIMENTOS	8.640.618,77	9.989.696,32	15,61	4.538.136,16	-54,57	4.719.000,00	3,99	4.853.583,00	2,85	4.916.760,00	1,30
INVERS�ES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA��O DE D�VIDA	860.976,02	737.028,03	-14,40	700.000,00	-5,02	715.000,00	2,14	722.000,00	0,98	730.000,00	1,11
RESERVA DE CONTING�NCIA	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	950.000,00	11,76	985.000,00	3,68	1.020.000,00	3,55
RESERVA DE CONTING�NCIA	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	950.000,00	11,76	985.000,00	3,68	1.020.000,00	3,55
TOTAL DA DESPESA	76.842.540,92	86.434.423,56	12,48	81.708.122,00	-5,47	92.862.550,00	13,65	97.671.310,00	5,18	102.885.419,00	5,34

FONTE: Sistema de Administra  o de Finan as P blicas, Unidade Respons vel: Secretaria Municipal De Finan as, Emiss o: 25/09/2025 ,  s 08:39:26



Darly Dettmann
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
ARRECADADORA	88.127.073,01	92.518.874,48	-17,81	91.215.422,00	-87,25	103.302.550,00	195,59	108.428.910,00	8,98	114.073.323,00	3,52
Receitas Correntes	79.718.362,27	86.302.355,19	8,26	90.742.115,05	5,14	101.962.010,00	12,36	107.034.774,00	4,98	112.703.973,00	5,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.708.655,77	5.704.917,53	53,83	6.309.500,00	10,60	6.861.880,00	8,75	7.125.000,00	3,83	7.710.000,00	8,21
Contribuições	1.135.243,49	1.232.775,44	8,59	1.283.500,00	4,11	1.334.840,00	4,00	1.388.000,00	3,98	1.443.520,00	4,00
Receita Patrimonial	2.184.602,62	1.681.882,17	-23,01	1.548.870,00	-7,91	2.163.320,00	39,67	2.230.280,00	3,10	2.860.280,00	28,25
Receita de Serviços	3.050.752,68	3.248.309,07	6,48	3.671.289,80	13,02	4.467.700,00	21,69	4.643.220,00	3,93	4.828.560,00	3,99
Transferências Correntes	69.486.805,80	74.101.702,26	6,64	76.913.430,00	3,79	86.048.270,00	11,88	90.519.774,00	5,20	94.688.521,00	4,61
Outras Receitas Correntes	152.301,91	332.768,72	118,49	1.015.525,25	205,17	1.086.000,00	6,94	1.128.500,00	3,91	1.173.092,00	3,95
Receitas de Capital	8.408.710,74	6.216.519,29	-26,07	473.306,95	-92,39	1.340.540,00	183,23	1.394.136,00	4,00	1.369.350,00	-1,78
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00	-90,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Alienação de Bens	191.600,00	0,00	0,00	12.226,95	0,00	11.940,00	-2,35	12.400,00	3,85	12.900,00	4,03
Transferências de Capital	8.217.110,74	6.216.519,29	-24,35	450.080,00	-92,76	1.318.100,00	192,86	1.370.820,00	4,00	1.345.100,00	-1,88
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.400,00	4,00	10.816,00	4,00	11.250,00	4,01
CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	125.227,62	0,00	79.100,00	-36,84	60.000,00	-24,15	62.400,00	4,00	64.896,00	4,00
Receitas Correntes:	0,00	125.227,62	0,00	79.100,00	-36,84	60.000,00	-24,15	62.400,00	4,00	64.896,00	4,00
Receita de Serviços	0,00	125.227,62	0,00	79.100,00	-36,84	60.000,00	-24,15	62.400,00	4,00	64.896,00	4,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(7.690.976,68)	(9.113.247,06)	18,49	(9.586.400,00)	5,19	(10.500.000,00)	9,53	(10.820.000,00)	3,05	(11.252.800,00)	4,00
Receitas Correntes	(7.690.976,68)	(9.113.247,06)	18,49	(9.586.400,00)	5,19	(10.500.000,00)	9,53	(10.820.000,00)	3,05	(11.252.800,00)	4,00
Transferências Correntes	(7.690.976,68)	(9.113.247,06)	18,49	(9.586.400,00)	5,19	(10.500.000,00)	9,53	(10.820.000,00)	3,05	(11.252.800,00)	4,00
TOTAL DA RECEITA	80.436.096,33	83.530.855,04	3,85	81.708.122,00	-2,18	92.862.550,00	13,65	97.671.310,00	5,18	102.885.419,00	5,34
RECEITAS CORRENTES (I)	72.027.385,59	77.314.335,75	7,34	81.234.815,05	5,07	91.522.010,00	12,66	96.277.174,00	5,20	101.516.069,00	5,44
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	2.184.602,62	1.681.882,17	-23,01	1.548.870,00	-7,91	2.163.320,00	39,67	2.230.280,00	3,10	2.860.280,00	28,25
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	69.842.782,97	75.632.453,58	8,29	79.685.945,05	5,36	89.358.690,00	12,14	94.046.894,00	5,25	98.655.789,00	4,90
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	8.408.710,74	6.216.519,29	-26,07	473.306,95	-92,39	1.340.540,00	183,23	1.394.136,00	4,00	1.369.350,00	-1,78
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00	-90,00	100,00	0,00	100,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	191.600,00	0,00	0,00	12.226,95	0,00	11.940,00	-2,35	12.400,00	3,85	12.900,00	4,03
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	8.217.110,74	6.216.519,29	-24,35	460.080,00	-92,60	1.328.500,00	188,75	1.381.636,00	4,00	1.356.350,00	-1,83
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	78.059.893,71	81.848.972,87	4,85	80.146.025,05	-2,08	90.687.190,00	13,15	95.428.530,00	5,23	100.012.139,00	4,80

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 25/09/2025 , às 08:41:34


 Darly Dettmann
 Prefeito Municipal

MUNIC PIO DE ITAGUA U - ES
LEI DE DIRETRIZES OR AMENT RIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIM RIO E MEM RIA DE C LCULO
2026

LRF, art. 4    2 , Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICA��O	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Despesas											
DESPESAS CORRENTES	67.340.946,13	75.707.699,21	12,42	75.619.585,84	-0,12	86.478.550,00	14,36	91.110.727,00	5,36	96.218.659,00	5,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.577.170,52	40.157.432,03	12,87	39.729.959,26	-1,06	44.245.636,00	11,37	45.956.727,00	3,87	49.283.409,00	7,24
JUROS E ENCARGOS DA D�VIDA	45.223,73	49.216,67	8,83	50.000,00	1,59	51.800,00	3,60	54.500,00	5,21	55.000,00	0,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.718.551,88	35.501.050,51	11,93	35.839.626,58	0,95	42.181.114,00	17,69	45.099.500,00	6,92	46.880.250,00	3,95
DESPESAS DE CAPITAL	9.501.594,79	10.726.724,35	12,89	5.238.536,16	-51,16	5.434.000,00	3,73	5.575.583,00	2,61	5.646.760,00	1,28
INVESTIMENTOS	8.640.618,77	9.989.696,32	15,61	4.538.136,16	-54,57	4.719.000,00	3,99	4.853.583,00	2,85	4.916.760,00	1,30
INVERS�ES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA��O DE D�VIDA	860.976,02	737.028,03	-14,40	700.000,00	-5,02	715.000,00	2,14	722.000,00	0,98	730.000,00	1,11
RESERVA DE CONTING�NCIA	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	950.000,00	11,76	985.000,00	3,68	1.020.000,00	3,55
RESERVA DE CONTING�NCIA	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	950.000,00	11,76	985.000,00	3,68	1.020.000,00	3,55

MUNIC PIO DE ITAGUA U - ES
LEI DE DIRETRIZES OR AMENT RIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIM RIO E MEM RIA DE C LCULO
2026

LRF, art. 4    2 , Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICA��O	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receitas											
ARRECADADORA	88.127.073,01	92.518.874,48	-17,81	91.215.422,00	-87,25	103.302.550,00	195,59	108.428.910,00	8,98	114.073.323,00	3,52
Receitas Correntes	79.718.362,27	86.302.355,19	8,26	90.742.115,05	5,14	101.962.010,00	12,36	107.034.774,00	4,98	112.703.973,00	5,30
Impostos, Taxas e Contribui��es de Melhoria	3.708.655,77	5.704.917,53	53,83	6.309.500,00	10,60	6.861.880,00	8,75	7.125.000,00	3,83	7.710.000,00	8,21
Contribui��es	1.135.243,49	1.232.775,44	8,59	1.283.500,00	4,11	1.334.840,00	4,00	1.388.000,00	3,98	1.443.520,00	4,00
Receita Patrimonial	2.184.602,62	1.681.882,17	-23,01	1.548.870,00	-7,91	2.163.320,00	39,67	2.230.280,00	3,10	2.860.280,00	28,25
Receita de Servi��os	3.050.752,68	3.248.309,07	6,48	3.671.289,80	13,02	4.467.700,00	21,69	4.643.220,00	3,93	4.828.560,00	3,99
Transfer�ncias Correntes	69.486.805,80	74.101.702,26	6,64	76.913.430,00	3,79	86.048.270,00	11,88	90.519.774,00	5,20	94.688.521,00	4,61
Outras Receitas Correntes	152.301,91	332.768,72	118,49	1.015.525,25	205,17	1.086.000,00	6,94	1.128.500,00	3,91	1.173.092,00	3,95
Receitas de Capital	8.408.710,74	6.216.519,29	-26,07	473.306,95	-92,39	1.340.540,00	183,23	1.394.136,00	4,00	1.369.350,00	-1,78
Opera���es de Cr�dito	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00	-90,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Aliena���o de Bens	191.600,00	0,00	0,00	12.226,95	0,00	11.940,00	-2,35	12.400,00	3,85	12.900,00	4,03
Transfer�ncias de Capital	8.217.110,74	6.216.519,29	-24,35	450.080,00	-92,76	1.318.100,00	192,86	1.370.820,00	4,00	1.345.100,00	-1,88
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.400,00	4,00	10.816,00	4,00	11.250,00	4,01
CORRENTE INTRAOR�AMENT�RIA	0,00	125.227,62	0,00	79.100,00	-36,84	60.000,00	-24,15	62.400,00	4,00	64.896,00	4,00
Receitas Correntes	0,00	125.227,62	0,00	79.100,00	-36,84	60.000,00	-24,15	62.400,00	4,00	64.896,00	4,00
Receita de Servi��os	0,00	125.227,62	0,00	79.100,00	-36,84	60.000,00	-24,15	62.400,00	4,00	64.896,00	4,00
DEDU���O FUNDEB	(7.690.976,68)	(9.113.247,06)	18,49	(9.586.400,00)	5,19	(10.500.000,00)	9,53	(10.820.000,00)	3,05	(11.252.800,00)	4,00
Receitas Correntes	(7.690.976,68)	(9.113.247,06)	18,49	(9.586.400,00)	5,19	(10.500.000,00)	9,53	(10.820.000,00)	3,05	(11.252.800,00)	4,00
Transfer�ncias Correntes	(7.690.976,68)	(9.113.247,06)	18,49	(9.586.400,00)	5,19	(10.500.000,00)	9,53	(10.820.000,00)	3,05	(11.252.800,00)	4,00

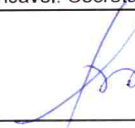
MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Resumo											
TOTAL DA DESPESA	76.842.540,92	86.434.423,56	12,48	81.708.122,00	-5,47	92.862.550,00	13,65	97.671.310,00	5,18	102.885.419,00	5,34
DESPESAS CORRENTES (X)	67.340.946,13	75.707.699,21	12,42	75.619.585,84	-0,12	86.478.550,00	14,36	91.110.727,00	5,36	96.218.659,00	5,61
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	45.223,73	49.216,67	8,83	50.000,00	1,59	51.800,00	3,60	54.500,00	5,21	55.000,00	0,92
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	67.295.722,40	75.658.482,54	12,43	75.569.585,84	-0,12	86.426.750,00	14,37	91.056.227,00	5,36	96.163.659,00	5,61
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	9.501.594,79	10.726.724,35	12,89	5.238.536,16	-51,16	5.434.000,00	3,73	5.575.583,00	2,61	5.646.760,00	1,28
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	860.976,02	737.028,03	-14,40	700.000,00	-5,02	715.000,00	2,14	722.000,00	0,98	730.000,00	1,11
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	8.640.618,77	9.989.696,32	15,61	4.538.536,16	-54,57	4.719.000,00	3,98	4.853.583,00	2,85	4.916.760,00	1,30
DESPESAS DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	950.000,00	11,76	985.000,00	3,68	1.020.000,00	3,55
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	75.936.341,17	85.648.178,86	12,79	80.958.122,00	-5,48	92.095.750,00	13,76	96.894.810,00	5,21	102.100.419,00	5,37
TOTAL DA RECEITA	80.436.096,33	83.530.855,04	3,85	81.708.122,00	-2,18	92.862.550,00	13,65	97.671.310,00	5,18	102.885.419,00	5,34
RECEITAS CORRENTES (I)	72.027.385,59	77.314.335,75	7,34	81.234.815,05	5,07	91.522.010,00	12,66	96.277.174,00	5,20	101.516.069,00	5,44
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	2.184.602,62	1.681.882,17	-23,01	1.548.870,00	-7,91	2.163.320,00	39,67	2.230.280,00	3,10	2.860.280,00	28,25
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	69.842.782,97	75.632.453,58	8,29	79.685.945,05	5,36	89.358.690,00	12,14	94.046.894,00	5,25	98.655.789,00	4,90
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	8.408.710,74	6.216.519,29	-26,07	473.306,95	-92,39	1.340.540,00	183,23	1.394.136,00	4,00	1.369.350,00	-1,78
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00	-90,00	100,00	0,00	100,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	191.600,00	0,00	0,00	12.226,95	0,00	11.940,00	-2,35	12.400,00	3,85	12.900,00	4,03
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	8.217.110,74	6.216.519,29	-24,35	460.080,00	-92,60	1.328.500,00	188,75	1.381.636,00	4,00	1.356.350,00	-1,83
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	78.059.893,71	81.848.972,87	4,85	80.146.025,05	-2,08	90.687.190,00	13,15	95.428.530,00	5,23	100.012.139,00	4,80
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	2.123.552,54	(3.799.205,99)	-278,91	(812.096,95)	-78,62	(1.408.560,00)	73,45	(1.466.280,00)	4,10	(2.088.280,00)	42,42

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 25/09/2025 , às 08:46:27


 Darly Dettmann
 Prefeito Municipal

MUNIC PIO DE ITAGUA U - ES
LEI DE DIRETRIZES OR AMENT RIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRA  O MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: Fundo de Sa de de Itagua u

Programa: 0028 - GEST O E MANUTEN  O DA SA DE

OBJETIVO: Garantir acesso da popula  o a servi os de qualidade visando melhorar suas condi  es de sa de, ofertndo os mais variados servi os a todos.

A��O	DESCRI��O	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.065	MANUTEN��O DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA�DE	GLOBAL	0,00	2.300.000,00	Atividades do Fundo de Sa�de Mantidas
Total Programa				2.300.000,00	

Unidade Gestora: Fundo de Sa de de Itagua u

Programa: 0029 - GEST O DA EXPANS O E FORTALECIMENTO DA ATEN  O PRIM RIA   SA DE

OBJETIVO: Promover e melhoria das condi  es de sa de da popula  o mediante a qualifica  o da gest o e da organiza  o da Rede de Aten  o B sica   Sa de, com a  es de promora  o, preven  o e tratamento, identificadas como necess rias no territ rio das unidades de sa de, de acordo com o perfil epidemiol gico.

A��O	DESCRI��O	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.069	MANUTEN��O DE EQUIPES DOS AGENTES COMUNIT�RIOS DE SA�DE	GLOBAL	0,00	2.300.000,00	Atividades B�sicas de Saude Atendidas
2.070	MANUTEN��O DAS EQUIPES DE SA�DE DA FAM�LIA	GLOBAL	0,00	2.150.000,00	Atividades B�sicas de Saude Atendidas
2.071	MANUTEN��O DO ATENDIMENTO ODONTOL�GICO - PROGRAMA SA�DE BUCAI	GLOBAL	0,00	560.000,00	Atividades B�sicas de Saude Atendidas
2.072	MANUTEN��O DAS ATIVIDADES DE ASSIST�NCIA B�SICA DE SA�DE - PAB	GLOBAL	0,00	545.000,00	Atividades B�sicas de Saude Atendidas
2.074	MANUTEN��O DO TRANSPORTE SOCIAL EM SA�DE	UNIDADE	0,00	670.000,00	Pessoas Transportadas
Total Programa				6.225.000,00	

Unidade Gestora: Fundo de Sa de de Itagua u

Programa: 0030 - GEST O DA ATEN  O DE M DIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

OBJETIVO: Identificar a demanda e a redu  o das filas de espera por procedimentos cir rgicos eletivos de m dia complexidade, possibilitando a organiza  o local do sistema e a amplia  o, se necess rio da oferta desses servi os.

A��O	DESCRI��O	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.078	MANUTEN��O DAS A��ES DE URG�NCIA E EMERG�NCIA DE SA�DE	GLOBAL	0,00	2.600.000,00	A��es e Servi�os de Sa�de Mantidas
2.080	MANUTEN��O DAS ATIVIDADES DO CONS�RCIO P�BLICO DE SA�DE - CIM PEDRA AZUL	UNIDADE	0,00	3.070.000,00	Repasse Financeiro Realizado
Total Programa				5.670.000,00	

Unidade Gestora: Fundo de Sa de de Itagua u

Programa: 0031 - GEST O DA ASSIST NCIA FARMAC UTICA

OBJETIVO: Garantir acesso aos medicamentos constantes da remume; realizar o planejamento para aquisi  es peri dicas atrav s do cons rcio/licita  es e manter estoque suficiente para atender a demanda da popula  o.

A��O	DESCRI��O	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.083	MANUTEN��O DAS ATIVIDADES DA FARM�CIA B�SICA E COMPLEMENTAR	GLOBAL	0,00	795.000,00	Pessoas Atendidas
Total Programa				795.000,00	

MUNIC PIO DE ITAGUA U - ES
LEI DE DIRETRIZES OR AMENT RIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRA  O MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: Fundo de Sa de de Itagua u

Programa: 0032 - GEST O DA VIGIL NCIA EM SA DE

OBJETIVO: Fortalecer e executar a  es de vigil ncia, incluindo o controle e monitoramento das doen as transmiss veis e n o transmiss veis, da imuniza  o e oferta de resposta r pida  s ocorr ncias e surtos, bem como a  es de promo  o   sa de, implementando a  o de vigil ncia epidemiol gica, ambiental, sanit ria e sa de do trabalhador.

A��O	DESCRI��O	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.084	MANUTEN��O DAS ATIVIDADES DA VIGIL�NCIA SANIT�RIA	GLOBAL	0,00	15.200,00	Atividades B�sicas de Saude Atendidas
2.085	MANUTEN��O DAS ATIVIDADES DA VIGIL�NCIA AMBIENTAL	GLOBAL	0,00	450.000,00	Atividades B�sicas de Saude Atendidas
Total Programa				465.200,00	

MUNIC PIO DE ITAGUA U - ES
LEI DE DIRETRIZES OR AMENT RIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRA  O MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itagua u

Programa: 0002 - EMENDAS IMPOSITIVAS

OBJETIVO: Fortalecer a articula  o entre o Executivo e o Legislativo no alinhamento das pol ticas p blicas.

A��O	DESCRI��O	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
0.001	EMENDAS IMPOSITIVAS	GLOBAL	0,00	810.000,00	A��es Planejadas e Coordenadas
Total Programa				810.000,00	

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itagua u

Programa: 0003 - GEST O P BLICA EFICIENTE E TRANSPARENTE

OBJETIVO: Dar condi  es e seguran a nas decis  es administrativas com celeridade, transpar ncia e divulga  o dos atos prestando servi o p blico com efici ncia

A��O	DESCRI��O	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.003	MANUTEN��O DOS SERVI�OS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO	GLOBAL	0,00	1.360.000,00	Servi�os Administrativos Mantidos
Total Programa				1.360.000,00	

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itagua u

Programa: 0004 - GEST O DA SEGURAN A P BLICA

OBJETIVO: Garantir a seguran a e a integridade da popula  o do munic pio de Itagua u.

A��O	DESCRI��O	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.004	MANUTEN��O DOS SERVI�OS DE APOIO DAS A��ES DE SEGURAN�A P�BLICA	GLOBAL	0,00	1.000,00	Manuten��o Atendida
Total Programa				1.000,00	

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itagua u

Programa: 0005 - GEST O PARA O APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: Oferecer suporte  s atividades administrativas, contribuindo para a organiza  o, planejamento, controle e execu  o de tarefas essenciais ao funcionamento da institui  o.

A��O	DESCRI��O	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.007	MANUTEN��O DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRA��O	GLOBAL	0,00	2.950.000,00	Atividades Mantidas
2.052	MANUTEN��O DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	GLOBAL	0,00	3.100.000,00	Atividades Mantidas
2.060	MANUTEN��O DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INTERIOR E TRANSPORTES	GLOBAL	0,00	2.350.000,00	Atividades Mantidas
2.108	MANUTEN��O DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	GLOBAL	0,00	2.150.000,00	Atividades Mantidas
Total Programa				10.550.000,00	

MUNIC PIO DE ITAGUA U - ES
LEI DE DIRETRIZES OR AMENT RIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRA  O MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itagua u

Programa: 0009 - GEST O CONT BIL E FINANCEIRA

OBJETIVO: Realizar o controle cont bil, tribut rio e financeiro da administra  o p blica municipal, assegurando a arrecada  o eficiente das receitas, o controle respons vel das despesas p blicas, proporcionando condi  es para o uso racional dos recursos or ament rios e financeiros.

A��O	DESCRI��O	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.013	MANUTEN��O DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINAN�AS	GLOBAL	0,00	1.530.000,00	Atividades Mantidas
Total Programa				1.530.000,00	

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itagua u

Programa: 0011 - GEST O DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA EDUCA  O

OBJETIVO: Implementar pr ticas pedag gicas que estimulem o pensamento cr tico e a criatividade; garantir infraestrutura adequada nas escolas e internet; valorizar os profissionais da educa  o; fomentar parcerias entre escolas, fam lias e comunidades para fortalecer o ambiente educacional; estabelecer pol ticas de alfabetiza  o.

A��O	DESCRI��O	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.039	MANUTEN��O DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL	ALUNOS	0,00	2.650.000,00	Transporte Mantido
Total Programa				2.650.000,00	

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itagua u

Programa: 0013 - GEST O DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA EDUCA  O INFANTIL

OBJETIVO: Melhorar a qualidade do ensino promovendo pr ticas pedag gicas inovadoras e inclusivas, formar professores qualificados, ampliar o acesso e a perman ncia dos alunos da educa  o infantil, capacitar gestores escolares para que possam planejar, organizar e acompanhar as a  es pedag gicas e administrativas de forma eficiente.

A��O	DESCRI��O	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.031	MANUTEN��O DAS ATIVIDADES DA EDUCA��O INFANTIL - CRECHE/PRE-ESCOLA	GLOBAL	0,00	4.300.000,00	Atividades da Educa��o Infantil Mantidas
2.032	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO E VALORIZA��O DOS PROFESSORIS DA EDUC.B�SICA - CRECHE/PRE-ESCOLA	GLOBAL	0,00	5.200.000,00	Atividades da Educa��o Infantil Mantidas
Total Programa				9.500.000,00	

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itagua u

Programa: 0014 - GEST O DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: Melhorar a qualidade do ensino promovendo pr ticas pedag gicas inovadoras e inclusivas, formar professores qualificados, ampliar o acesso e a perman ncia dos alunos do ensino fundamental I, capacitar gestores escolares para que possam planejar, organizar e acompanhar as a  es pedag gicas e administrativas de forma eficiente.

A��O	DESCRI��O	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.022	MANUTEN��O DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	GLOBAL	0,00	3.600.000,00	Atividades do Ensino Fundamental Mantidas
2.023	MANUTEN��O DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS	0,00	1.400.000,00	Transporte Escolar Ofertado
2.027	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO E VALORIZA��O DOS PROFESSORIS DA EDUC.B�SICA - FUNDEF 70%	GLOBAL	0,00	5.790.000,00	Atividades do Ensino Fundamental Mantidas
2.035	MANUTEN��O DAS ATIVIDADES E FORTALECIMENTO DA EDUCA��O ESPECIAL	GLOBAL	0,00	1.200.000,00	Atividades do Ensino Fundamental Mantidas
Total Programa				11.990.000,00	

MUNIC PIO DE ITAGUA U - ES
LEI DE DIRETRIZES OR AMENT RIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRA  O MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itagua u

Programa: 0016 - GEST O ADMINISTRATIVA DA EDUCA  O

OBJETIVO: Fortalecer a estrutura de suporte administrativo, aprimorar a gest o financeira e or ament ria, apoiar a implementa  o de pol ticas p blicas de educa  o e cultura.

A��O	DESCRI��O	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.019	MANUTEN��O E ESTRUTURA��O DA SECRETARIA DE EDUCA��O	GLOBAL	0,00	3.210.000,00	Atividades Mantidas
Total Programa				3.210.000,00	

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itagua u

Programa: 0018 - GEST O DA UNIVERSALIZA  O DA CULTURA

OBJETIVO: Criar ou revitalizar espa os p blicos como pontos de encontro cultural; realizar feiras culturais com participa  o da comunidade; apoiar grupos culturais locais, como capoeiristas, mestre da cultura popular, artes os, bandas regionais, etc.; utilizar recursos por meio da Lei Paulo Gustavo, Lei Aldir Blanc, entre outras.

A��O	DESCRI��O	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.045	REALIZA��O DE FESTAS E EVENTOS NO MUNIC�PIO	GLOBAL	0,00	1.500.000,00	Festas e Eventos Realizados
Total Programa				1.500.000,00	

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itagua u

Programa: 0022 - GEST O DA LIMPEZA P BLICA

OBJETIVO: Implementar e aprimorar os servi os de coleta, varri  o, manejo e destina  o adequada dos res duos s lidos urbanos, mantendo a cidade limpa e sustent vel.

A��O	DESCRI��O	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.057	MANUTEN��O DA LIMPEZA P�BLICA	GLOBAL	0,00	3.600.000,00	Atividades Mantidas
Total Programa				3.600.000,00	

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itagua u

Programa: 0023 - GEST O DA ILUMINA  O P BLICA

OBJETIVO: Modernizar e ampliar a rede de ilumina  o p blica, adotando tecnologias econ micas e sutent veis para melhorar a seguran a e a qualidade de vida da popula  o.

A��O	DESCRI��O	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.059	MANUTEN��O DOS SERVI�OS DE ILUMINA��O P�BLICA	GLOBAL	0,00	1.200.000,00	Servi�os Mantidos
Total Programa				1.200.000,00	

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itagua u

Programa: 0026 - GEST O DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

OBJETIVO: Executar obras e a  es voltadas   pavimenta  o, drenagem, ilumina  o p blica, acessibilidade, recupera  o de estradas rurais e implanta  o de equipamentos de infraestrutura, garantindo efici ncia na presta  o de servi os e integra  o entre as  reas urbanas e rurais do munic pio.

A��O	DESCRI��O	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.062	CONSERVA��O E MANUTEN��O DE ESTRADAS RURAIS, PONTES, BUEIROS E MATA BURROS	UNIDADE	0,00	1.250.000,00	Pontes e Bueiros Construidos
Total Programa				1.250.000,00	

MUNIC PIO DE ITAGUA U - ES
LEI DE DIRETRIZES OR AMENT RIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRA  O MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itagua u

Programa: 0034 - GEST O ADMINISTRATIVA DA ASSIST NCIA SOCIAL

OBJETIVO: Aperfei oar a gest o dos servi os, programas e benef cios socioassistenciais, garantindo efici ncia na execu  o das a  es e no uso dos recursos p blicos, assegurando a infraestrutura f sica, tecnol gica e operacional adequada, promovendo o planejamento, acompanhamento e avalia  o das a  es da assist ncia social, com foco em resultados e melhoria cont nu .

A��O	DESCRI��O	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.089	MANUTEN��O DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSIST�NCIA SOCIAL	GLOBAL	0,00	560.000,00	Atividades Mantidas
				560.000,00	
Total Programa					

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itagua u

Programa: 0037 - BLOCO DA PROTE  O SOCIAL B SICA

OBJETIVO: Fortalecer a fun  o protetiva das fam lias, prevenindo a ruptura de v nculos familiares e comunit rios, promovendo aquisi  es sociais e materiais, ampliando o acesso a servi os socioassistenciais, benef cios e programas de transfer ncia de renda, bem como aos demais servi os setoriais, com v sts   supera  o de situa  es de vulnerabilidade,   melhoria da qualidade de

A��O	DESCRI��O	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.103	BLOCO DA PROTE��O SOCIAL B�SICA	GLOBAL	0,00	1.215.000,00	Atividades Mantidas
				1.215.000,00	
Total Programa					

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itagua u

Programa: 0038 - BLOCO DE PROTE  O SOCIAL ESPECIAL DE M DIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

OBJETIVO: Fort lcer a fun  o protetiva da fam lia, promovendo sua inclus o no sistema de prote  o social e no acesso a servi os p blicos, com vistas   restaura  o da autonomia dos usu rios,   preven  o da reincid ncia e   repara  o de danos decorrentes de viola  es de direitos, contribuindo para a supera  o de padr es violadores no interior das rela  es familiares.

A��O	DESCRI��O	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.105	BLOCO DA PROTE��O SOCIAL ESPECIAL DE M�DIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	GLOBAL	0,00	395.000,00	Atividades Mantidas
				395.000,00	
Total Programa					

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itagua u

Programa: 0043 - GEST O DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA

OBJETIVO: Ampliar a assist ncia t cnica, incentivar pr ticas sustent veis, modernizar a produ  o e fortalecer a comercializa  o dos produtos agr colas do munic pio de Itagua u.

A��O	DESCRI��O	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.113	MANUTEN��O DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	GLOBAL	0,00	1.200.000,00	Atividades Mantidas
				1.200.000,00	
Total Programa					

MUNIC PIO DE ITAGUA U - ES
LEI DE DIRETRIZES OR AMENT RIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRA  O MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto de Itagua u
Programa: 0046 - SANEAMENTO BASICO E ABASTECIMENTO PARA TODOS
OBJETIVO: Garantir o acesso universal e cont nuo aos servi os de saneamento b sico e abastecimento de  gua pot vel, com qualidade, seguran a e sustentabilidade ambiental para toda a popula  o do munic pio.

A��O	DESCRI��O	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.124	MANUTEN��O DOS SERVI�OS DO SISTEMA DE AGUA	GLOBAL	0,00	2.085.000,00	Manuten��o Atendida
2.125	MANUTEN��O DOS SERVI�OS DO SISTEMA DE ESGOTO	GLOBAL	0,00	356.000,00	Manuten��o Atendida
Total Programa				2.441.000,00	
Total Geral				70.417.200,00	

FONTE: Sistema de Administra  o de Finan as P blicas, Unidade Respons vel: Secretaria Municipal De Finan as, Emiss o: 25/09/2025 ,  s 08:47:49 .


D rly Dettmann
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
2026

(R\$)

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2023 (b)	2024 (c)	2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)	2028 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.509.387,28	1.665.489,66	1.206.556,76	1.148.280,07	1.098.904,03	1.056.046,77
DEDUÇÕES (II)	26.977.330,31	22.397.412,44	29.868.071,46	31.325.811,18	32.698.035,96	34.045.093,38
Ativo Disponível	29.922.465,88	25.559.495,12	31.884.497,62	33.255.531,01	34.552.496,72	35.830.939,09
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	2.945.135,57	3.162.082,68	2.016.426,16	1.929.719,83	1.854.460,76	1.785.845,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	-25.467.943,03	-20.731.922,78	-28.661.514,70	-30.177.531,11	-31.599.131,93	-32.989.046,61
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-25.467.943,03	-20.731.922,78	-28.661.514,70	-30.177.531,11	-31.599.131,93	-32.989.046,61
Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	4.584.860,95	-4.736.020,25	7.929.591,92	1.516.016,41	1.421.600,82	1.389.914,68

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022(R\$ -20.883.082,08)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 25/09/2025 , às 08:48:27



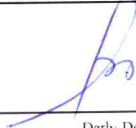
Darly Dettmann
 Prefeito Municipal

MUNIC PIO DE ITAGUA U - ES
LEI DE DIRETRIZES OR AMENT RIAS
METODOLOGIA E MEM RIA DE C LCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA D VIDA P BLICA
2026

Art. 4 ,  2 , inciso II da LRF

							(R\$)
ESPECIFICA��O	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
D�VIDA CONSOLIDADA (I)	2.347.197,42	1.509.387,28	1.665.489,66	1.206.556,76	1.148.280,07	1.098.904,03	1.056.046,77
Divida Mobili�ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	2.347.197,42	1.509.387,28	1.665.489,66	1.206.556,76	1.148.280,07	1.098.904,03	1.056.046,77
DEDU���ES (II)	23.230.279,50	26.977.330,31	22.397.412,44	29.868.071,46	31.325.811,18	32.698.035,96	34.045.093,38
Ativo Disponivel	26.218.775,95	29.922.465,88	25.559.495,12	31.884.497,62	33.255.531,01	34.552.496,72	35.830.939,09
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	2.988.496,45	2.945.135,57	3.162.082,68	2.016.426,16	1.929.719,83	1.854.460,76	1.785.845,71
D�vida Consolidada L�quida	-20.883.082,08	-25.467.943,03	-20.731.922,78	-28.661.514,70	-30.177.531,11	-31.599.131,93	-32.989.046,61

FONTE: Sistema de Administra  o de Finan as P blicas, Unidade Respons vel: Secretaria Municipal De Finan as, Emiss o: 25/09/2025 ,  s 08:48:59



Darly Dettmann
Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/10/2025 15:34:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALINE MARCIA DESSABATO RODRIGUES (ASSESSOR DE GABINETE - AGB - GABPREF - PMITAG)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S0WBJ8>